



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2020

JUSTIFICATIVA

Observando a grande necessidade de debater esse assunto tão importante na nossa atualidade e tendo em vista a situação Econômica do Município, bem como a necessidade descortinar o tema "Regime Próprio do FAPS e seu Cálculo Atuarial e Desdobramento", juntarmos forças com os demais Vereadores subscritos para juntos encontrarmos uma solução para minimizar esse problema que tem trazido tantas dificuldades para a população.

Acreditamos sim, que com dialogo e aproximação com a comunidade poderemos alcançar grandes objetivos no enfretamento dessa dificuldade.

Guaçuí/ES., 03 de fevereiro de 2020.



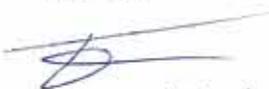
Wanderley de Moraes Faria
Vereador

José Augusto Alves de Paula
Vereador

José Luiz Pirovani
Vereador

Marcos José Rodrigues
Vereador

Paulo Henrique Couzi Rosa
Vereador



Ângelo Moreira da Silva
Vereador



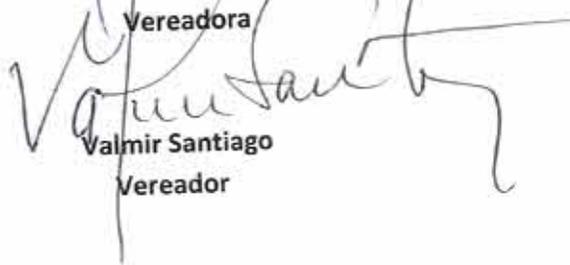
José Carlos Pereira Leal
Vereador



Cícero Augusto da Costa
Vereador



Mirian Soroldoni Carvalho
Vereadora



Valmir Santiago
Vereador

Wullisses Augusto Moreira Fermiano
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

“Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial Parlamentar de Fiscalização do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES”.

Art. 1.º - Fica criada, em caráter temporária, a **Comissão Especial Parlamentar de Fiscalização do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES** tendo como objetivo acompanhar sua condução, funcionamento, licitação, cálculo atuarial e seus desmembramentos, mobilizando e participando efetivamente das discussões em favor do Desenvolvimento Econômico e do Regime Próprio do Município de Guaçuí-ES.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial Parlamentar Fiscalização do FAPS/PMG:

- I- Estudar e acompanhar os debates e discussões a respeito do regime próprio,
- II- Encaminhar sugestões, ideias e abaixo assinados aos responsáveis,
- III- Apurar falhas na condução do processo de concessão e execução das aposentadorias e seus cálculos atuaria e desdobramentos, apurando as responsabilidades;

Art. 3º - A Comissão Especial Parlamentar será composta por Vereadores designados pelo Presidente e indicados pelos líderes das bancadas, de acordo com o Art. 88, §3º do Regimento Interno, buscando dentro do possível a representatividade das bancadas.

Art. 4º- As reuniões da Comissão Especial Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§- As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

Art. 5º- O período base para a Comissão desempenhar suas funções será de 12(doze) meses.

§- A Comissão Especial Parlamentar deverá se instalar e iniciar seus trabalhos dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, será automaticamente extinta nos termos do Artigo 89 do Regime Interno da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES., 03 de fevereiro de 2019

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Wanderley de Moraes Faria
Vereador

José Augusto Alves de Paula
Vereador

José Luiz Pirovani
Vereador

Marcos José Rodrigues
Vereador

Paulo Henrique Couzi Rosa
Vereador

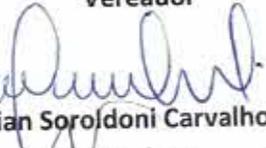


Ângelo Moreira da Silva
Vereador

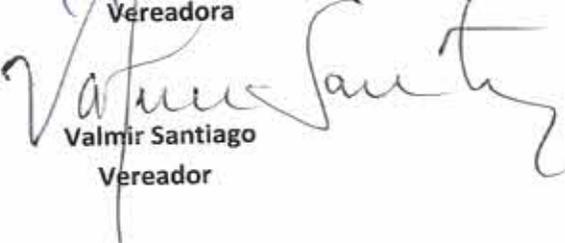
José Carlos Pereira Leal
Vereador



Cícero Augusto da Costa
Vereador



Mirian Soroldoni Carvalho
Vereadora



Valmir Santiago
Vereador

Wullisses Augusto Moreira Fermiano
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
Wanderley de Moraes Faria
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, participar a Vossa Senhoria que o assunto referente ao Projeto de Resolução nº001/2020, foi prontamente esclarecido pela Presidente Executiva do FAPS, Senhora Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes. Diante do exposto, retiro a minha assinatura do referido Projeto, não vendo mais a necessidade do mesmo prosperar.

Sendo o que me cumpre para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer demandas, e apresento minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Mirian Soroldoni Carvalho
Vereadora da Câmara Municipal de Guaçuí

RECEBI(EMOS)

Guaçuí-ES, 04/02/2020

[Handwritten signature]

RECEBI(EMOS)

Guaçuí-ES, 05/02/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Wanderley de Moraes Faria

Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, participar a Vossa Senhoria que o assunto referente ao Projeto de Resolução nº001/2020, foi prontamente esclarecido pela Presidente Executiva do FAPS, Senhora Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes. Diante do exposto, retiro a minha assinatura do referido Projeto, não vendo mais a necessidade do mesmo prosperar.

Sendo o que me cumpre para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer demandas, e apresento minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

José Carlos Pereira Leal
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

RECEBI(EMOS)

Guaçuí-ES, 05/02/2020

106157222-

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 04/02/2020
09.23 H

Mo Arguino
11/02/2020


Miguel de Paula Marinho
Advogado
OAB/ES 10.884